**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2021**

**1 – PREÂMBULO**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar n. 147/2014.

**2. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM,TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS COMPACTÁVEIS; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC**, em conformidade com o especificado nos Anexos “I” e II deste Edital.

**2.1**Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através dos Anexos “I” e “II” do presente.

* 1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
1. Anexo I – Valores máximos por item;
2. Anexo II – Projeto Básico e mapa;
3. Anexo III - Termo de Credenciamento;
4. Anexo IV – Declaração Unificada;
5. Anexo V – Declaração da Lei Orgânica;
6. Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do Edital;
7. Anexo VII–Declaração que cumpre as normas de segurança e medicina do trabalho.;
8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria;
9. Anexo IX–Minuta do Contrato.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

* Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
* Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
* Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
* Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
* O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
* Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
* Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
* Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
* Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
* Não contenha no seucontrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
* Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.
1. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

DO PROTOCOLO

* 1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2021,** no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
	2. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado;
1. **DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**
	1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante.
	2. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto,deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja sócio, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
	3. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
	4. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
	5. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
	6. Declaração da Lei Orgânica – Anexo V com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto.
	7. Declaração de conhecimento e aceitação do Edital – Anexo VI.
	8. Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.
	9. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
	10. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
	11. Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração.
	12. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
	13. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
	14. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002,com cópia do contrato social autenticado e cartão do CNPJ, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

##### **ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**5. DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.**A sessão pública terá início às **8 horas e 30 minutos (horário de Brasília)do dia 31 de março de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**

**6.1** O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social e nº do CNPJ/MF

b) Endereço e número de telefone;

c) Identificação deste Pregão;

d) Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.

e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**6.2** Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:

* + 1. Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
		2. Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
		3. Indicação do nome, e-mail e número de telefone celularda pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.
	1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	2. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
	3. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
	4. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
1. **ESCLARECIMENTOS**
	1. Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
	2. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
	3. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
2. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)**

**8.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**(Art. 29 Inc. III e VI):

* 1. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
	2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
	3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
	4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
	5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
	6. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”.
	7. Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento; Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
	8. Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme modelo constante do Anexo “VII”
	9. Declaração de Vistoria conforme modelo constante do Anexo “VIII”, deste Edital;
	10. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**a)** Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado (2019), apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

a.1)A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

LC = Ativo Circulante

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” , considere-se o seguinte:

a.2.1) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b.2.2) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, ou assinado digitalmente via SPED, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

a.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontram em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

**b)** Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

b.1) Quando condição de validade, deverá ser encaminhada a respectiva certidão de registros cadastrados em Sistema Eproc, igualmente para Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

**8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

**a)** Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

**b.1**) **Comprovação de Capacidade Técnica-Profissional**

**Capacidade Técnico-Profissional** – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados nos objetos deste Edital de acordo com o art. 30 §2°, da Lei n. 8.666/93.

**c**) Nesta fase de habilitação, para a **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMILICIARES** o licitante também deverá apresentar Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental de Operação (LAO), pertinente à usina de triagem e aterro sanitário, objeto deste certame. Em sendo apresentada LAP, deverá ser apresentada, no ato da contratação, a respectiva LAO.

**c.1)** Nesta fase de habilitação, para a **DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** o licitante também deverá apresentar Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental de Operação (LAO), pertinente àIncineração/ Autoclavagem/Pirólise/Vala Séptica/Aterro Sanitário, etc, objeto deste certame. Em sendo apresentada LAP, deverá ser apresentada, no ato da contratação, a respectiva LAO.

**8.7**As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 8.6, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Ponte Serrada.

**8.8**A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

**8.9** - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 8.6 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**8.10** - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**8.11** - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 4.1 deste Edital.

**8.12** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.13** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**8.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.15 -** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**
	1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
	2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
	3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
	4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
	5. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
	6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
	7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.
	8. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.
	9. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
	10. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
	11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	12. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
	13. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
	14. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
	15. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
	16. Dos lances ofertados não caberá retratação.
	17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	18. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	19. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
	21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	22. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 e subitens, deste Edital.
	23. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item e seus subitens, deste Edital.
	24. As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte , havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
	25. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
	27. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	28. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
	29. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
	30. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	31. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	32. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	33. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
	34. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	35. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
	36. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
	37. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1**No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes desteEdital.

**10.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**10.3** A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **DE FORMA GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**10.4**O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**11DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS descritas no item 6 desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**11.2**A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PODER EXECUTIVO

**Órgão 04: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS**

Proj./Ativ.: 2.042 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA

82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

**12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1**Até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.2**A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**12.3**Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**12.4**O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**12.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 – DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “VIII”), sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2** - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**12.3** O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**12.4** Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

**12.5**Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.6**Da subcontratação - A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Ponte Serrada subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

**12.7** Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Ponte Serrada, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1**A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**13.2 -** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14 - DAS PENALIDADES**

**14.1**A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

**14.2**Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**14.3** A penalidade de multa, prevista no item 14.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**14.4.**A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

**14.5** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1**Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6000, em horário de expediente;

**15.2** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**15.3** O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**15.4**Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

**15.5**Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**15.6**No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**15.7**O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**15.8**A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.

1. **DOS ADITAMENTOS**

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 9 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
	2. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
	3. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
	4. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
	5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
	7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
	8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
		1. adiada a abertura da licitação;
		2. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
	9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 15 de março de 2021.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021**

**Anexo II**

**PROJETO BÁSICO**

Execução de Serviços de Engenharia de Saneamento e Limpeza Urbana, compreendendo:

**1.** Execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da Cidade de Ponte Serrada;

**Especificações Técnicas dos Serviços**

**1. Execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares**

**Definição**

Para efeito da presente licitação, a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos depositados regularmente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e residenciais, para posteriormente serem descarregados em local licenciado ambientalmente.

**Execução dos Serviços**

**a)** Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato no município de Ponte Serrada.

**b)** A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade mínima de 19 (doze) m³ de lixo compactado e deverá apresentar frequência diária ou alternada conforme cronograma, no período diurno, das 6:00 às 14:00 horas, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar, desde que devidamente acondicionados.

**c)** A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros.

**d)** Todos os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão ser providos de sistema de rastreamento via satélite(GPS).

**Resíduos Domiciliares**

**Definição**

Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residências ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente, que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), até o limite de 100 (cem) litros.

**Especificação dos Serviços**

**a)** Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

**b)** Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por

semana, não poderá haver interrupção da mesma, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma a evitar descontinuidade nos serviços.

**c)** A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 03 (três) coletores por caminhão.

**d)** A empresa deverá dispor de 01 (um) veículo leve com motorista, para os serviços de apoio e fiscalização.

**e)** Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

**f)** Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

 Os setores da coleta domiciliar será conforme figura 01 e mapa em anexo

|  |
| --- |
| CRONOGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA |
| **BAIRRO** | FREQUENCIA DE COLETA |
| SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
| 1 | João Dalavechia |   | x |   | x |   | x |
| 2 | Mantovani Dalacechia |   | x |   | x |   | x |
| 3 | Moroso | x |   | x |   | x |   |
| 4 | Pedretti | x |   | x |   | x |   |
| 5 | Oltramari | x |   | x |   | x |   |
| 6 | Antônio Páglia |   | x |   | x |   | x |
| 7 | Monte Alegre | x |   | x |   | x |   |
| 8 | Cascatinha |   | x |   | x |   | x |
| 9 | Bela Vista |   | x |   | x |   | x |
| 10 | Berté | x |   | x |   | x |   |
| 11 | Morás | x |   | x |   | x |   |
| 12 | Centro | x | x | x | x | x | x |
| 13 | Quatro Irmãos | x |   | x |   | x |   |
| 14 | São Sabastião | x |   | x |   | x |   |
| 15 | Potrich | x |   | x |   | x |   |
| 16 | Baia Alta | x |   | x |   | x |   |
| 17 | Área Industrial | x |   | x |   | x |   |
| 18 | Cohab | x |   | x |   | x |   |
| 19 | Jardim |   | x |   | x |   | x |
| 20 | Sadia |   |   |   |   | x |   |
| 21 | CTG |   |   | x |   |   |   |
| 22 | CTG II |   |   | x |   |   |   |
| 23 | Associação do Banco |   | x |   |   |   |   |
| 24 | Vila Miranda |   | x |   | x |   | x |
| 25 | Lot. São Miguel I | X |   | X |   | x |   |
| 26 | Lot. São Miguel II | X |   | X |   | x |   |
| 27 | Serra da Paca | x |   | x |   | x |   |
| 28 | Vila Nova |   |   | x |   |   |   |
| 29 | Lot. Liboni | x |   | x |   | x |   |
| 30 | Lot. Furlan |  | x |  | x |  | x |

**Todos os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

**a)**Todas as operações deverão ser executadas sem algazarras e sem danificar os recipientes.

**b)** Nas situações em que o munícipe apresente os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danifica-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

**c)** No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

**d)** Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou pessoal necessário para a execução dos serviços.

**e)** As zonas de coleta poderão sofrer revisão para mais ou para menos, conforme necessidades da Contratante.

**f)** A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos **serviços de coleta é de 1210 km/mês.**

A quilometragem média considerada para o transporte até o ponto de destino final ambientalmente licenciado nos locais licenciados na região é de **130 km por viagem** (ida e volta).

**g)** O volume estimado da coleta mensal é de **170 toneladas.**

**Destino dos Resíduos Coletados**

**a)** A Contratada deverá levar em consideração, em sua proposta, que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

**b)** A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados na unidade de triagem deverão ser separados e somente o rejeito destinado para o aterro sanitário.

**c)**  Durante a operação do aterro, os resíduos receberão cobertura cuja finalidade é impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos.

**d)** Em relação à qualificação técnica, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da habilitação ao processo licitatório Licença Ambiental de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da Unidade de Triagem que irão receber os resíduos provenientes desses serviços, todas em vigência, em nome da proponente, ou em nome da empresa proprietária dos referidos locais, mediante a comprovação de vínculo junto a proponente. (Contrato relativo aos serviços realizados por terceiros). Caso o Aterro Sanitário e/ou a Unidade de Triagem estiverem localizados em outro Estado da Federação, é necessário apresentar documentos fornecidos pelos órgãos ambientais competentes (Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Institutos Ambientais, Fundações de Meio Ambiente, etc.).

**2. Execução de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde**

**Definição**

Para efeito da presente licitação, a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos da saúde é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos acondicionados nas Unidades de Saúde de responsabilidade do Município de Ponte Serrada, para posteriormente serem descarregados em local licenciado ambientalmente.

**Execução dos Serviços**

**a)**Consiste no recolhimento, manual, dos resíduos sólidos gerados nas UNIDADES DE SAÚDE sob responsabilidade do Município de Ponte Serrada, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ ou recipientes conforme determina a NBR 9.191/2008, e no seu transporte através de veículos apropriados, do ponto de geração ao local de tratamento e/ou destinação final adequado e devidamente licenciado (Incineração/ Autoclavagem/Pirólise/Vala Séptica/Aterro Sanitário, etc.) de propriedade da contratada ou terceirizada pela mesma.

**b)** A coleta de resíduos de serviços de saúde será executada com veículos coletores de resíduos de serviços de saúde obedecem às diretrizes estabelecidas nas Normas da ABNT – NBR 7.500, NBR 7.503, NBR 9.735, NBR 13.463, NBR 13.221 e demais normas vigentes, no período diurno, das 08:00 às 17:00 horas, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como resíduos de serviço de saúde, desde que devidamente acondicionados, nas unidades de saúde.

**c)**O veículo que vai proceder a coleta, devera possuir todas as licenças necessárias para o transporte deste tipo de resíduo, de maneira que os resíduos não causem qualquer tipo de impacto ou transtorno ao meio ambiente, a saúde pública e a população em geral.

**d)** Todos os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão ser providos de sistema de rastreamentovia satélite (GPS).

**Resíduos de Serviço de Saúde**

**Definição**

Os resíduos de saúde são definidos como “aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal; aqueles provenientes de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal.

**Especificação dos Serviços**

**a)** Deverá a CONTRATADA manter regularmente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

**b)**A coleta deverá atender toda a demanda das unidades de saúde do município de Ponte Serrada (aproximadamente 300 kg por mês) e apresentar frequência semanal nas 05 (cinco) Unidades de Saúde sob responsabilidade do município de Ponte Serrada.

**Todos os serviços deverão ser executados da seguinte forma:**

**a)**Todas as operações deverão ser executadas sem algazarras e sem danificar os recipientes.

**b)** Nas situações em que a unidade de saúde apresente os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danifica-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

**c)** No transporte dos resíduos, a Contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento do veículo na via pública.

**d)** Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da demanda de atendimentos, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Contratante determinar à Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou pessoal necessário para a execução dos serviços.

**e)** As zonas de coleta poderão sofrer revisão para mais ou para menos, conforme necessidades da Contratante.

**f)** A quilometragem média mensal a ser percorrida na execução dos **serviços de coleta é de 100 km/mês.**

A quilometragem média considerada para o transporte até o ponto de destino final ambientalmente licenciado nos locais licenciados na região é de **150 km por viagem** (ida e volta).

**g)** O volume estimado da coleta mensal é de **300 quilos.**

**Destino dos Resíduos Coletados**

**a)** A Contratada deverá destinar os resíduos coletados até local de tratamento e/ou destinação final adequado e devidamente licenciado (Incineração/ Autoclavagem/Pirólise/Vala Séptica/Aterro Sanitário, etc.) de propriedade da contratada ou terceirizada pela mesma.

**d)** Em relação à qualificação técnica, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da habilitação ao processo licitatório Licença Ambiental de Operação (LAO) do local(Incineração/ Autoclavagem/Pirólise/Vala Séptica/Aterro Sanitário, etc.)que irão receber os resíduos provenientes desses serviços, todas em vigência, em nome da proponente, ou em nome da empresa proprietária dos referidos locais, mediante a comprovação de vínculo junto a proponente. (Contrato relativo aos serviços realizados por terceiros). Caso as instalações utilizadas para a destinaçãoestiverem localizados em outro Estado da Federação, é necessário apresentar documentos fornecidos pelos órgãos ambientais competentes (Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Institutos Ambientais, Fundações de Meio Ambiente, etc.).



**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021**

**PREGÃO Nº 33/2021**

**ANEXO “III”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, 15 de março de 2021.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2021**

**DECLARAÇÃO UNFIICADA**

**ANEXO IV**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita noCNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº....conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do**PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 15 de março de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

 **……………………………………………….,** inscrita no CNPJ n° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 15 de março de2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO EDITAL**

A **……………………………………………….,** inscrita no CNPJ n° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° para o fim de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. 33/2021, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ponte Serrada, 15 de março de2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA PORTARIA 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**DECLARAÇÃO**

A **……………………………………………….,** inscrita no CNPJ n° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° para o fim de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial nº. 33/2021, **DECLARA**, que cumpre as normas regulamentadores em segurança e medicina do trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua totalidade.

Ponte Serrada, 15 de março de2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais compactáveis, transporte de destino final de resíduos sólidos de sérvios de saúde em estabelecimento sob responsabilidade do Município de Ponte Serrada/SC.

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Ponte Serrada/SC, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura de responsável pelo município de Ponte Serrada/SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ITEM I**

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o município dePonte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 33/2021, para **PREGÃO PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM,TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE: SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS COMPACTÁVEIS; SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ESTABELECIMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC,** tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta nos anexos I e II do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **..............,** inscrita no CNPJ-MF sob o n. ........, com sede na ............., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

a contratação de empresa especializada para execução de: serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais compactáveis; serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde em estabelecimentos sob responsabilidade do município de Ponte Serrada/SC,

A contratada obriga-se a fornecer conforme a necessidade os materiais de expediente constante de sua Proposta Comercial: [informar neste campo o número do(s) item(ns) adjudicados à contratada através do processo licitatório] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 33/2021 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, DESTINO DOS RESÍDUOS**

Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais compatíveis, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:

**Execução dos Serviços**

**a)** Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato no município de Ponte Serrada.

**b)** A coleta de resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores, com capacidade mínima de 19 (doze) m³ de lixo compactado e deverá apresentar frequência diária ou alternada conforme cronograma, no período diurno, das 6:00 às 14:00 horas, devendo ser recolhidos todos os resíduos denominados como lixo domiciliar, desde que devidamente acondicionados.

**c)** A coleta domiciliar deverá compreender os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros.

**d)** Todos os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão ser providos de sistema de rastreador GPS.

**Resíduos Domiciliares**

**Definição**

Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos produzidos em imóveis, residências ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, manufaturados para este fim, ou outro tipo de recipiente, que estejam dentro das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), até o limite de 100 (cem) litros.

**Especificação dos Serviços**

**a)** Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

**b)** Nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados, três vezes por

semana, não poderá haver interrupção da mesma, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma a evitar descontinuidade nos serviços.

**c)** A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, 01 (um) motorista e, no mínimo, 03 (três) coletores por caminhão.

**d)** A empresa deverá dispor de 01 (um) veículo leve com motorista, para os serviços de apoio e fiscalização.

**e)** Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

**f)** Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de pá e vassoura, deixando os locais completamente limpos.

**Destino dos Resíduos Coletados**

**a)** A Contratada deverá levar em consideração, em sua proposta, que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I – ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

**b)** A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados na unidade de triagem deverão ser separados e somente o rejeito destinado para o aterro sanitário.

**c)**  Durante a operação do aterro, os resíduos receberão cobertura cuja finalidade é impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos.

**d)** Em relação à qualificação técnica, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da habilitação ao processo licitatório Licença Ambiental de Operação (LAO) do Aterro Sanitário e da Unidade de Triagem que irão receber os resíduos provenientes desses serviços, todas em vigência, em nome da proponente, ou em nome da empresa proprietária dos referidos locais, mediante a comprovação de vínculo junto a proponente. (Contrato relativo aos serviços realizados por terceiros). Caso o Aterro Sanitário e/ou a Unidade de Triagem estiverem localizados em outro Estado da Federação, é necessário apresentar documentos fornecidos pelos órgãos ambientais competentes (Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Institutos Ambientais, Fundações de Meio Ambiente, etc.).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DELIXO URBANO**

**Lixo Domiciliar**: entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

**Lixo Comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.

**Lixo Hospitalar**: De acordo com a NBR n° 12.808 os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde etc.). Incluem os resíduos infectantes (classe A) como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe C), das áreas administrativas, das limpezas de jardins, etc

**DA COLETA DO LIXO** - O lixo identificado no item II, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação.

**DO TRANSPORTE DO LIXO -** O lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

**DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXO URBANO** – A proponente deverá apresentar documentos que comprovem os equipamentos abaixo relacionados para a execução dos serviços, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório): - 1 (um) Caminhão com caçamba coletora compactadora; 1 – veículo de passeio para serviços de apoio.

**VISTORIA**

As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, conforme Anexo “.VII” deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento com o Secretário de Obras, ............

As visitas deverão ocorrer com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame.

**DO TRATAMENTO E DA DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO** – O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento no ato de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 31/12/2016, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo prestação dos serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |  |

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

PODER EXECUTIVO

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratante efetuará o pagamento do(s) serviços objeto deste contrato, à contratada, 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e juntamente com a apresentação das CNDS descritas no item 6 deste edital por parte da contratada, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Fica nomeado como fiscal do contrato o Sr. Amarildo de Oliveira- Secretário de Urbanismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051



Serraria Jardim